



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim  
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200  
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

**Solicitação de Compra Nº 1224/2023**

<b>Solicitante:</b>	Andressa Ozelame	<b>Data da Solicitação:</b>	22/11/2023
<b>Organograma:</b>	0800180101 - Sec. de Agricultura e Meio Ambiente		
<b>Local de Entrega:</b>	-----CONFORME SOLICITADO		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMO FORMA DE GARANTIR A INTEGRAÇÃO E COMPROMETIMENTO DOS DIVERSOS SEGMENTOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO MESMO, VISANDO O CONTROLE OU A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONSISTE NA ADOÇÃO DE UM CONJUNTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE SE OBTER UM PRODUTO (CARNE, LEITE, OVOS, MEL E PESCADO) ISENTO DE QUALQUER RISCO E/OU PERIGO HIGIÊNICO SANITÁRIO E COM ALTA QUALIDADE COMERCIAL E TECNOLÓGICA, SEM AFETAR OU PREJUDICAR O CONSUMIDOR E O MEIO AMBIENTE.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29914765-1	12,00	MÊS	Prestação de Serviço de Médico Veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	4.140,0000	49.680,00
<b>Preço Total:</b>						49.680,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 22 de Novembro de 2023.

  
Assinatura do Responsável



# Relatório de Cotação: cotação rápida 206

Pesquisa realizada em 22/11/2023 17:01:31

Relatório gerado no dia 22/11/2023 17:04:21 (IP: 177.75.151.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: serviço veterinário

**Descrição:** contratação de empresa para prestar serviços médicos veterinários, para atuar 40 horas semanais, junto ao departamento de agricultura, cumprindo as seguintes atividades: planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, realizando consultas, fazendo relatório, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários; programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues entre outros; realizar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 3.498,33 (un)	-	R\$ 3.498,33	R\$ 3.498,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR			NºPregão:302023 UASG:985475	29/05/2023	R\$ 3.498,33
Valor Unitário						R\$ 3.498,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.498,33		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.498,33		

Valor Global: R\$ 3.498,33

## Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa para prestar serviços médicos veterinários, para atuar 40 horas semanais, junto ao departamento de agricultura, cumprindo as seguintes atividades: planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, realizando consultas, fazendo relatório, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários; programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues entre outros; realizar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 3.498,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR	<b>Data:</b> 29/05/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais para atendimento juntamente à Secretaria Municipal de Agricultura..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Serviço veterinário - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, para atuar 40 horas semanais, junto ao departamento de Agricultura, cumprindo as seguintes atividades: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, realizando consultas, fazendo relatório, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários; Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues entre outros; Realizar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 14001 - SERVIÇO VETERINARIO	<b>Identificação:</b> NºPregão:302023 / UASG:985475
	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.944.985/0001-62 *VENDEDOR*	AGROPECUARIA ANJOS DE PELO LTDA	R\$ 3.000,00
04.930.497/0001-06	SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 3.498,33
13.278.805/0001-43	IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA	R\$ 5.262,50





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)



A/C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Sr. CLAUDIR MINSKI****ORÇAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO****FORNECEDOR: UNITECNO - COOP. DE TRAB. DE PROFIS. E SERV. TECNOLÓGICOS****CNPJ: 02.696.637/0001-90****TELEFONE: (49) 98437-3008****E-MAIL: escritorio@unitecno.com.br****RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: JAIME COSTA**

Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor un.	Valor total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de médico veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23 (vinte e três) horas semanais.	12	UN	4.140,00	49.680,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 49.680,00</b>	

**DATA: 17/11/2023****Valor total: R\$ 49.680,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)****JAIME FERNANDO  
SCHMIDT  
COSTA:34903380068**Assinado de forma digital por  
JAIME FERNANDO SCHMIDT  
COSTA:34903380068  
Dados: 2023.11.17 15:56:22 -03'00'**UNITECNO - COOP. DE TRAB. DE PROFIS. E SERV. TECNOLÓGICOS  
JAIME COSTA  
CPF: 349.033.800-68**



**SOLICITO ORÇAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO**

**Nome da empresa:** KAROLINE ISOTTON HENKES

**CNPJ:** 46.428.059/0001-86

**Contato:** (49) 99967-2530

Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor un.	Valor total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de médico veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23 (vinte e três) horas semanais.	1	UN	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Valor total				R\$ 9.000,00	

**DATA:** 09/11/2023

*Karoline Isotton Henkes*  
Karoline Isotton Henkes  
Médica veterinária  
CRMV/SC - 12892

-----  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 196/2023  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço (Global)  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO DE XAXIM

**Vigência:**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

**Observações:****Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	Prestação de Serviço de Médico Veterinário.	R\$ 4.140,0000	R\$ 49.680,00
<b>Valor total dos itens:</b>					<b>R\$ 49.680,00</b>

Xaxim, 22 de Novembro de 2023

*Antonio Falle*  
 Assinatura do Responsável  
 Prefeito Municipal de Xaxim  
 CPF: 509.596.705-06

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim  
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200  
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	196/2023
<b>Processo de Licitação:</b>	196/2023
<b>Modalidade:</b>	Pregão presencial
<b>Número da Licitação:</b>	92/2023-PR
<b>Data do Processo:</b>	22/11/2023
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	06/12/2023
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

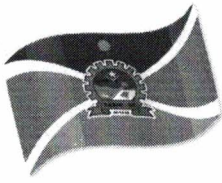
Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 22 de Novembro de 2023

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

**Luís Antonio Cipriani**  
OAB 35698  
CPF: 525.820.009-49  
Subprocurador-Geral





**Processo Licitatório nº 0196/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

Cód. E-sfinge: 5B08FC3BB73ACA56FF9F5742821AA7784B9C7C3C

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 0196/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**.

A presente licitação será do tipo **Menor Preço Global**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 13h30min do dia 06 de dezembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 14h do dia 06 de dezembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

*Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

*Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.*

*Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021*

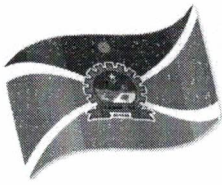
*Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.*

*Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

*I - local ou municipal: o limite geográfico do município;*

*De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;*



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

## **1. DO OBJETO**

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

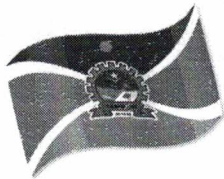
2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

**3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 04 de dezembro de 2023**

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **MUNICÍPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0092/2023

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### **MUNICÍPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0092/2023

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

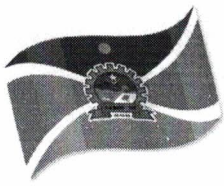
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 04 de dezembro de 2023, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.

---



Processo Licitatório n° 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0092/2023

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.
- e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

*e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br](mailto:larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br) Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nos itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim não serão necessárias a emissão antecipada do Cadastro sendo o mesmo atualizado no ato da sessão.*

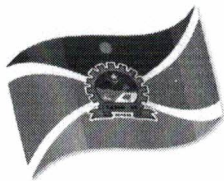
*e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

*b.1) Dispensa-se o **reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião** nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

*f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br](mailto:larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br) Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nos itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim não serão necessárias a emissão antecipada do Cadastro sendo o mesmo atualizado no ato da sessão.*

*f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

**5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

**5.3 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

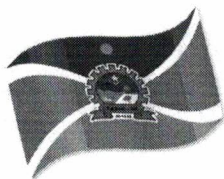
b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive*, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa



Processo Licitatório nº 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023

Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica:  
<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

- Clique no link: 2.0.26- 15/07/2019

- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe

- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

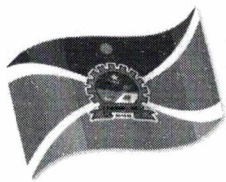
b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 7. DA HABILITAÇÃO

---



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### **7.3 Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de empresas Idôneas e Suspensa - CEIS.

### **7.4 Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

### **7.5 Habilitação Trabalhista:**

a) **Certidão Negativa** de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

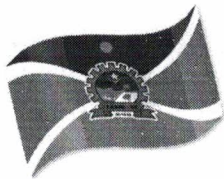
### **7.6 Habilitação Financeira:**

a) **Certidão Negativa** de Falência e Concordata.

### **7.7 Qualificação Técnica**

**7.7.1** Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

---



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

7.7.2 Relação explícita do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto do Edital, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como respectivo comprovante de inscrição no Órgão de Classe - CRMV.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 7.4 e 7.5), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

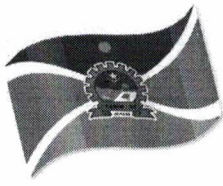
7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 7.4 e 7.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do





**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

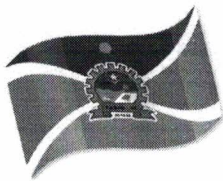
8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **8.9 Dos Lances Verbais**

---



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

**8.9.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

**8.9.2** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

**8.9.3** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

**8.9.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

**8.9.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**8.9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

**8.9.7** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

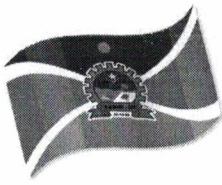
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.10 Do Julgamento**

**8.10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

**8.10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

**8.10.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.10.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.10.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.10.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.10.7** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**8.10.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.10.9** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

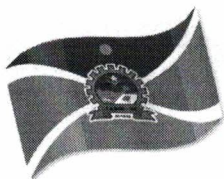
**8.10.10** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**9.1** Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

**9.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

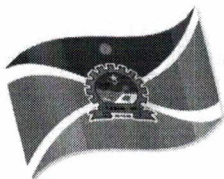
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

11.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o

---



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

11.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA**

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

14.2 A prestação de serviço se dará de forma mensal, conforme cronograma da Secretaria de Infra Estrutura. Ademais, os dias e horários das atividades serão de acordo com a necessidade do Município.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

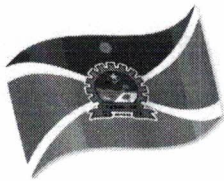
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

---



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

## **16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

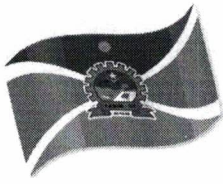
16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente



**Processo Licitatório nº 0196/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail [susana.barros@xaxim.sc.gov.br](mailto:susana.barros@xaxim.sc.gov.br).

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

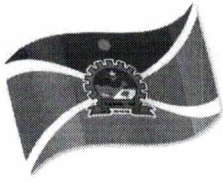
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI - Modelo Declaração de não emprego de menores;
- Anexo VII - Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 22 de novembro de 2023.





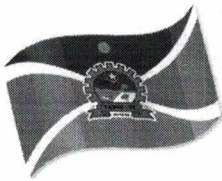
PREFEITURA DE  
**XAXIM**

025

**Processo Licitatório n° 0196/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0092/2023**

**Edilson Antonio Folle**  
Prefeito Municipal





Processo Licitatório nº 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

1.2 Desta forma, este documento tem finalidade de apresentar as características e delimitar a funcionalidade do credenciamento de empresas jurídicas especializadas registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para prestar o serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM ou SIE do município.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação e na execução de projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a Implementação Do Serviço de Inspeção Municipal e junto a órgãos fiscalizadores e normativos competentes.

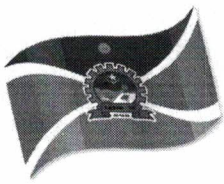
2.2 Este Termo de Referência tem como objetivo de estabelecer critérios para o Contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal dos municípios consorciados, a fim de solucionar as demandas reprimidas SIM, e ou ainda em serviços de equivalência superior como Sim ou SIE relacionados às atividades de inspeção solicitadas.

2.3 A necessidade advém de legislação Federal, Estadual e Municipal que regula a matéria.

2.4 A execução das atividades da inspeção industrial e sanitária abrange a inspeção ante e post mortem dos animais e o monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinadas ou não a alimentação animal.

2.5 Para fins deste Edital, entende-se como Prestador de Serviço Técnico Operacional, a pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV),

---



**Processo Licitatório n° 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0092/2023**

credenciada pelo CIDASC, sob supervisão do município, para prestar o serviço de inspeção sanitária e industrial nos estabelecimentos registrados pelo SIM ou SIE.

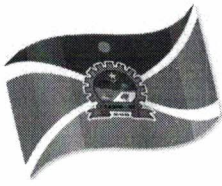
2.6 Para fins deste Edital, entende-se como Inspetor Veterinário Habilitado, o Médico Veterinário registrado no CRMV, vinculado a um Prestador de Serviço Técnico e Operacional, credenciado a CIDASC, para execução das atividades de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos registrados no SIM ou SEI.

2.7 Toda a estrutura referente à prestação do serviço de inspeção sanitária e industrial será de total responsabilidade do prestador de serviço técnico e operacional.

### **3. PRINCIPAL ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA**

3.1 A empresa CONTRATADA deverá, através de seus técnicos, prestar serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos e subprodutos de origem animal em estabelecimentos de abate, mel, ovos, leite, pescado e laticínios, registrados no serviço de inspeção municipal (SIM e ou SEI) e ficam obrigadas a:

- a) Cumprir as normas de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal em vigor, bem como demais recomendações técnicas emanadas pelo MUNICIPIO, notadamente o disposto nas normativas em vigor;
  - b) Dispor de meios e recursos para o aprimoramento e a atualização técnica dos médicos veterinários inspetores cadastrados a inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal;
  - c) Atualizar e capacitar sempre que necessário, as auxiliares de inspeção sanitárias disponibilizadas pelos estabelecimentos para atuar nas linhas de inspeção;
  - d) Manter atualizados os seus dados cadastrais de credenciamento, bem como dos médicos veterinários habilitados e vinculados ao seu quadro funcional, devendo informar ao MUNICIPIO qualquer alteração;
  - e) Executar a atividade de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal em conformidade com a legislação e normas técnicas em vigor, respondendo por negligência, imprudência ou imperícia;
  - f) Submeter para aprovação do SIM e ou SEI, a solicitação devidamente justificada de substituição do médico veterinário inspetor habilitado no estabelecimento registrado;
  - g) Manter sob sua guarda e responsabilidade, os carimbos oficiais com a chancela do SIM, permitindo o seu uso apenas pelo médico veterinário habilitado, exclusivamente no estabelecimento para o qual foi designado;
  - h) Devolver ao município, os carimbos com a chancela do SIM imediatamente após o descredenciamento ou encerramento da prestação de serviço da pessoa jurídica no estabelecimento para qual o tenha sido contratada;
  - i) Encaminhar ao SIM com cópia ao MUNICIPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, as planilhas e as informações nosográficas e registrá-las diariamente;
  - j) Encaminhar ao SIM com cópia ao MUNICIPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório individualizado, por estabelecimento registrado, das atividades de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animais executados pelo prestador médico veterinário inspetor habilitado;
-



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

k) Notificar o estabelecimento ao município consorciado qualquer irregularidade verificada pelo médico veterinário inspetor habilitado às atividades de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal;

l) Manter as condições de habilitação exigidas no Edital do contrato, durante todo o período em que estiver credenciada.

**3.2 Na inspeção, compete ao médico veterinário habilitado:**

a) Identificação de lesões em vísceras, carcaças, linfonodos, entre outros;

b) Realização de julgamento, condenação e destinação em conformidade com o que preconiza a normatização legal vigente;

c) Suspensão temporária das atividades do estabelecimento, sob a justificativa de qualquer situação de risco sanitário imediato, na ausência de documentação sanitária obrigatória ou na inobservância do bem-estar animal, devendo comunicar ao município consorciado, para que, se necessário, adote medidas administrativas pertinentes;

d) Comunicar ao MUNICIPIO as ocorrências registradas nos estabelecimentos por ele inspecionado de notificação obrigatória, observando os prazos e normas em vigor.

**3.3 A inobservância do disposto no presente edital, implicará no cancelamento imediato da habilitação do médico veterinário inspetor, sem prejuízo de demais penalidades, inclusive notificação ao Conselho Profissional competente, cabendo à pessoa jurídica credenciada ao qual o mesmo esteja vinculado providenciar, imediatamente, a sua substituição, sob pena de descredenciamento.**

**3.3.1** As faltas imputadas ao médico veterinário inspetor vinculado a pessoa jurídica contratada, não a desonera de cumprir com todas as obrigações previstas na citada resolução, podendo a mesmo ser descredenciada caso não adote medidas necessárias para sanar as irregularidades encontradas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas neste edital.

**3.3.2** A contratada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

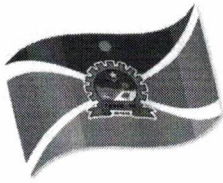
a) Sempre que solicitado pelo consórcio ou município terá o prazo de 48 horas, para atender o município, por meio de integrante(s) do quadro de profissionais habilitados disponibilizado pela empresa a vistoria in loco da atividade que o município pretende inspecionar.

b) O contratado deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município, GPS e demais equipamentos de Proteção individual EPI, e equipamentos para atividade técnica como termômetro espeto, dosador de cloro livre e outros que forem necessários para o desempenho das funções.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

---



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

b) Relação explícita do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto do Edital, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como respectivo comprovante de inscrição no Órgão de Classe - CRMV;

Obs.: No tocante a equipe técnica, a declaração deverá explicitar a composição com os seguintes ramos profissionais, que deverão ser obrigatoriamente identificados:

- Demonstrar que possui em seu quadro permanente, médico veterinário que deverá estar devidamente registrado no Conselho Profissional Competente (CRMV/SC) e que atenda as seguintes exigências para profissional já atuante em inspeção sanitária e industrial:

- Prestador de serviço técnico operacional (pessoa jurídica) deverá apresentar declaração quanto a capacitação prática de no mínimo 40 horas em sua totalidade, de acordo com atividades de inspeção de produtos de origem animal;

- Apresentar aprovação em curso teórico em inspeção sanitária e industrial de no mínimo 60 horas, onde deverão ser ministradas, no mínimo 16 horas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), a ser realizado no período máximo de 01 ano a partir do início da atividade da inspeção;

- Para atuação no serviço de inspeção industrial e sanitária, os médicos veterinários habilitados deverão estar vinculados a um prestador de serviço técnico operacional (pessoa jurídica).

- O curso teórico sobre a inspeção sanitária e industrial deverá conter no mínimo os seguintes assuntos:

a) Regulamentos sobre inspeção sanitária e industrial de produtos e subprodutos de origem animal;

b) Tecnologias de Abate, processamento e industrialização de carnes e derivados, aspectos tecnológicos de produção, conservação e aditivos utilizados na elaboração de produtos e subprodutos de origem animal;

c) Normas de Bem-Estar Animal e Abate Humanitário de animais de açougue;

d) Doenças Transmitidas por alimentos de origem animal (DTA);

e) Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal e da água de abastecimento, sua importância na qualidade da indústria de alimentos coleta e envio de amostras para diagnóstico laboratorial;

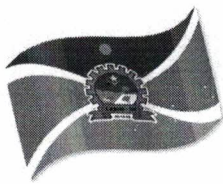
f) Programas de Autocontrole na indústria de produtos de origem animal: Boas Práticas de Fabricação (BPF), Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), Procedimento Operacional Padrão (POP) e Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO),

g) Embalagem, Rotulagem e registro de produtos de origem animal;

h) Plantas Industriais e Fluxograma do processo produtivo de produtos de origem animal;

i) Patologias de animais de açougue.

j) Instrumentos e Técnicas de inibição e combate à fraude.



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

## **5. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, VALORES MAXIMOS**

Descrição	Quantidade	Meses	Valor Unit.
Contratação de empresa para prestação de serviço de médico veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	1	12	R\$ 4.140,00
Valor Total			R\$ 49.680,00

5.1 Com base no serviço de inspeção de produtos de origem animal, realizados pelos profissionais de empresas credenciadas, a empresa, com relação à contraprestação pelos serviços, perceberá os valores pré-definidos no presente Termo de Referência e edital.

5.2 No valor unitário do serviço deverão contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo os honorários profissionais, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica, os custos de deslocamento, de impostos e tributos, EPIS, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1 Os serviços que se pretendem contratar por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

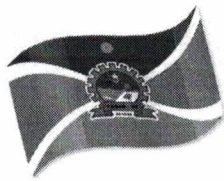
## **7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIAS.**

7.1 As empresas licitantes vencedoras deverão efetuar o serviço de forma presencial na Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, em horário de expediente que compreende das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

7.2 Nos casos de readequação de horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, o profissional deverá adequar-se ao cronograma.

7.3 Quando necessário, o responsável deverá deslocar-se ao campo e todas as despesas correrão por conta do contratado.

7.4 O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.



**Processo Licitatório n° 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0092/2023**

7.5 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

## **8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, que será exercida pelo servidor **Sr. Claudir Minski**, matrícula n° 9634.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Do Município de Xaxim**

9.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

9.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

9.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

9.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

9.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

### **9.2 Do Fornecedor**

9.2.1 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

9.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

9.2.3 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

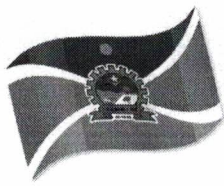
9.2.4 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

9.2.5 Observância de todas normas técnicas, bem como legislação em vigor na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como das normas reguladoras da Segurança de Trabalho.

9.2.6 Proceder medições dos serviços executados, quando necessário.

9.2.7 Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços, dentro dos padrões e da boa técnica e boas práticas ambientais, como também o fornecimento de materiais que deverão estar dentro das especificações e de padrões de qualidade que os futuros projetos exigirem quando necessários.

9.2.8 Fiscalização e Coordenação da execução dos serviços de Engenharia Elétrica prestados à esta Administração.



**Processo Licitatório n° 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0092/2023**

#### **10 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

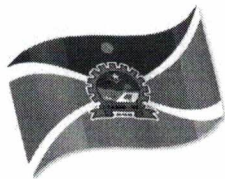
10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.





Processo Licitatório n° 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0092/2023

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0196/2023**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0092/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Item	Especificação do objeto	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXXXX	Hora	XXX	XXX	XXX

**Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXXX**

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

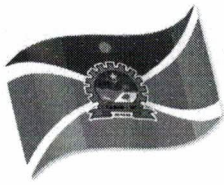
**Validade Da Proposta Comercial:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**Prazo De Entrega:** Conforme Edital.

Local e data

---

**Nome e Assinatura**  
Representante legal e carimbo da empresa



Processo Licitatório n° 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0092/2023

**ANEXO III**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0092/2023

**Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**

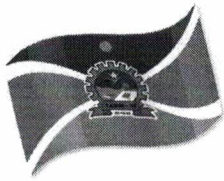
A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF n° \_\_\_\_\_ e CI n° \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei n° 10.520/2002.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

---

**Nome e Assinatura**  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

---



Processo Licitatório n° 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0092/2023

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0092/2023

**Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

---

**Nome e Assinatura**  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0092/2023

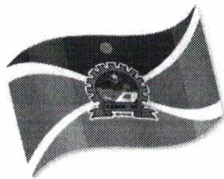
**Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório n° 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0092/2023

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0092/2023

**Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**

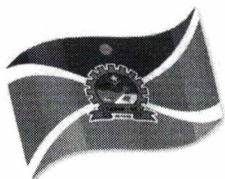
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 00XX/2023

**Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

---

**Nome e Assinatura**  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

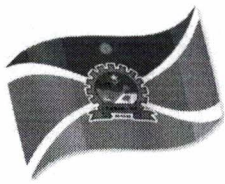
Termo de Contrato para Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0196/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0092/2023**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este processo tem por objeto **Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a**

---



Processo Licitatório nº 0196/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023

finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação do objeto	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXXXX	Hora	XXX	XXX	XXX

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 A prestação do serviço se dará de forma mensal, conforme cronograma da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais, os dias e horários das atividades serão de acordo com a necessidade da Secretaria.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **cláusula sexta e seus subitens**.

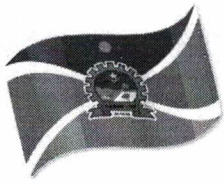
#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXX.

4.2 O pagamento será feito 30 (trinta dias) após serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados assinado pelo fiscal do contrato.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.





**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

4.5 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

4.6 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do **CONTRATADO**, e compreenderão:

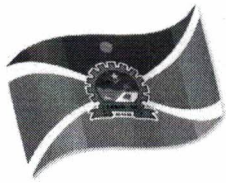
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da **CONTRATADA** ou, não havendo esses ou sendo ela



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

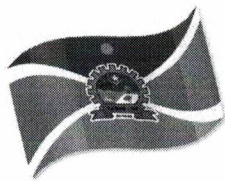
6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 Do Município de Xaxim**

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

### **8.2 Do Fornecedor Registrado**

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

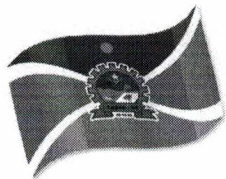
8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados. 3.2.1 Prestar orientação técnica em todos os processos produtivos;

8.2.6 Capacitar os funcionários nas Boas Práticas de manipulação, incluindo aspectos de segurança e saúde do trabalho;

8.2.7 Garantir o controle de qualidade de processos e produtos;

8.2.8 Inteirar-se das atribuições técnicas e legais do serviço oficial de fiscalização sanitária do estabelecimento;

8.2.9 Atuar em consonância com o serviço oficial de fiscalização sanitária;



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

8.2.10 Notificar aos órgãos de vigilância epidemiológica as ocorrências de interesse da saúde pública, como os surtos causados pela ingestão de alimentos contaminados;

8.2.11 Implementar programas de garantia da qualidade (Manual de Boas Práticas, Procedimento Operacional Padrão- POP, Boas Práticas de Fabricação-BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional- PPHO, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle- APPCC).

**8.2.12 Responsabilidades legais**

8.2.12.1 O profissional será responsabilizado pelos atos que, no exercício da profissão, praticar com dolo ou culpa, respondendo civil e penalmente pelas ações ou omissões que venham a causar dano;

8.2.12.2 A responsabilidade civil e penal do responsável técnico é de fim e objetiva, independentemente de culpa por imperícia, imprudência ou negligência.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, que será exercida pelo servidor **Sr. Claudir Minski**, matrícula nº 9634.

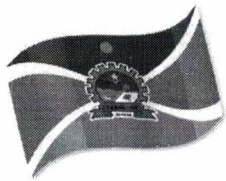
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

10.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2 A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

10.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato,



**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

10.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

10.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

10.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

10.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

10.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

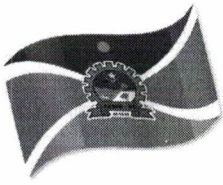
10.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

10.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



**Processo Licitatório nº 0196/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0092/2023**

Xaxim/SC, XX de XXXXXX de 2023.

**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratado

**Luiz Antonio Cipriani**  
Subprocurador Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Nº. Publ. 709 / 2023

Data da Publ. 02/01/23

Data Saída 02/02/23

Resp. pela Publ.

Nome: Edilson P. Scalen

DECRETO Nº 002/2023.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL - matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI - matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI - matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO - matrícula nº 7567.

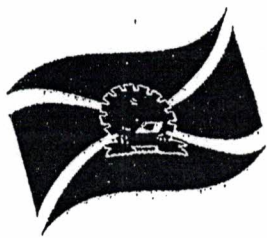
Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

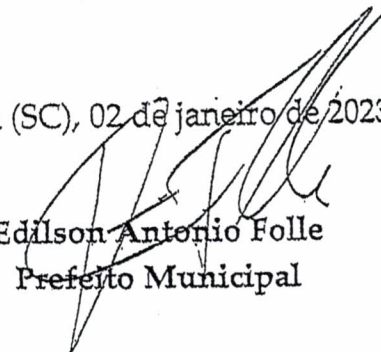
Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.

  
Edilson Antonio Folle  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado em data supra e local de costume.*

  
Fabio José Dal Magro  
Subprocurador Municipal

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC  
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200  
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nrº 92/2023**

**Processo Adm.: 196/2023**  
**Data do Processo: 22/11/2023**

## AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 196/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 06/12/2023 as 14:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 92/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

### Objeto do processo:

Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Xaxim, 22 de Novembro de 2023

.....  
Pregoeiro da Licitação

**DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim****Data de Cadastro:** 22/11/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5361035 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 23/11/2023 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 5B08FC3BB73ACA56FF9F5742821AA7784B9C7C3C**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

**Processo Licitatório nº 0196/2023**

**Edital:** Pregão Presencial para Compras e Serviço nº 0092/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

**Entrega dos Envelopes:** até às 13h30min do dia 06 de dezembro de 2023.

**Abertura dos Envelopes:** às 14h do dia 06 de dezembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim – SC, 22 de novembro de 2023.

**Edilson Antônio Folle**

Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5361035, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5361035>

# 2023/0092 – Processo Licitatório nº 0196/2023 – PREGÃO

## DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0092 – Processo Licitatório nº 0196/2023

Modalidade : Pregão

Data da Abertura : 06/12/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

## EDITAL E AVISOS

22/11/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0196 - PREGÃO Nº 0092-2023 - MÉDICO VETERINÁRIO

22/11/2023 - ANEXO I - Médico Veterinário

22/11/2023 - AC\_LICITACAO\_196\_2023

22/11/2023 - AC\_LICITACAO\_196\_2023

## STATUS DA LICITAÇÃO

22/11/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura



LEI PAULO GUSTAVO EM XAXIM - SC



Atendimento online na Secretaria de Infraestrutura

TUDO ONLINE MAIS RÁPIDO E EFICIENTE

**Solicite alvarás, certidões, habite-se e outros processos 100% digitais**

CLIQUE E ACESSE APROVA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003575/2023

---

Número do processo:	0003575/2023	Número único:	353.WMC.465-00
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)	Número do protocolo:	32970
Número do documento:			
Requerente:	3084251 - UNITECNO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF.E	CPF/CNPJ do requerente:	02.696.637/0001-90
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua NAO CADASTRADA Nº 67 - 89700-093		
Complemento:	TV LAMONATTO	Bairro:	Centro
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(49) 3441-2744	Município:	Xaxim - SC
E-mail:		Celular:	
		Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Katia Eliane Cozzer	Atualmente com:	Katia Eliane Cozzer
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	06/12/2023 13:11	Previsto para:	07/12/2023 13:10
		Concluído em:	
Súmula:	Processo licitatório nº0196/2023 Pregão presencial nº0092/2023		
Observação:	49-3444-5315		

Katia Eliane Cozzer  
(Protocolado por)

UNITECNO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF.E  
(Requerente)

**MUNICÍPIO DE XAXIM  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2023 - PMX  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0092/2023 – PMX**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Razão Social:** UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos

**Endereço:** Travessa Lamonatto, 67, Centro – CEP:89700-093

**Cidade/Estado:** Concórdia - SC

**CNPJ:** 02.696.637/0001-90

À

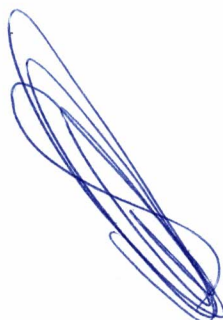
Comissão Permanente de Licitações

Credenciamos o(a) Srs.(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA portador(a) da Cédula de Identidade nº **5611462** e do CPF nº **349.033.800-68** a participarem da licitação instaurada pelo Município de Xaxim - SC, na modalidade PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2023 - PMX EDITAL DE PREGÃO PESENCIAL - Nº 0092/2023 – PMX COMPRAS E SERVIÇOS, na qualidade de **REPRESENTANTES LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos , **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, 06 de dezembro de 2023.



**AMAURI SECCHI**  
**PRESIDENTE UNITECNO**





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400014801	02.696.637/0001-90	25/05/1998	02/04/1998
Endereço: RUA DEPUTADO CARLOS BUCHELE, 20 SALA 01, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700130			
OBJETO SOCIAL			
A CONGREGAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA, VETERINÁRIA, MEDICINA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA, E DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE PROFISSÕES RECONHECIDAS PELO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ACIMA IDENTIFICADAS, PARA SUA DEFESA ECONÔMICO-SOCIAL, PROPORCIONANDO-LHES, COM BASE NA COLABORAÇÃO RECÍPROCA DE SEUS SÓCIOS, CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E APRIMORAMENTO DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 460,00 QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 460,00 QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS			
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF		Término do mandato	Cond./Administrador
GENESIO CASSOL JUNIOR 065.721.089-70		XX/XX/XXXX	DIRETOR
JOAO LUIZ FLORIANI 195.011.109-15		XX/XX/XXXX	DIRETOR
JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA 349.033.800-68		XX/XX/XXXX	DIRETOR
AMAURI SECCHI 396.083.100-59		XX/XX/XXXX	DIRETOR
DÉLCIO JOSÉ DUPONT 499.076.540-00		XX/XX/XXXX	DIRETOR
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	COM PENDENCIA ADMINISTRATIVA
21/06/2023	20239314450		
Ato: 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA			
Evento: 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			

236700820

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400014801	02.696.637/0001-90	25/05/1998	02/04/1998
Endereço: RUA DEPUTADO CARLOS BUCHELE, 20 SALA 01, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700130			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 28 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

236700820

página: 2/2

CONTROLE: 25821505679344 CPF SOLICITANTE: 705.374.709-30 NIRE: 42400014801 EMITIDA: 28/11/2023 PROTOCOLO: 236700820

EM BRANCO

EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
 Estado de Santa Catarina - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro  
 Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelonatonapering.com.br  
 Edesio Pering - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (825562-04/151 17-)  
 Concórdia-SC, 10 de julho de 2018.

Marcas Picoll - Escrivente Substituta  
 Emol: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -  
 FCY84975-6P9P

"Confirma os dados do ato em www.fjsc.jus.br/selo"



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.698.765  
 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUN/2017

NOME AMAURI SECCHI  
 FILIAÇÃO LUIZ SECCHI  
 IRMÃ MARIA GENTILINI SECCHI

NATURIDADE HUMAITÁ RS  
 DATA DE NASCIMENTO 17/11/1964

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2984 IV A-5 EL 1A6  
 CART. OFIC. REGISTROS PÚBLICOS -  
 HUMAITÁ RS

GPF 396.083.100-59  
 RAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
 Perito Criminal  
 Diretor do Instituto de Identificação - IGA/SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEM Nº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE XAXIM  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2023 - PMX  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0092/2023 – PMX

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social:** UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos  
**Endereço:** Travessa Lamonatto, 67 - Centro.  
**Cidade/Estado:** Concórdia - SC  
**CNPJ:** 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

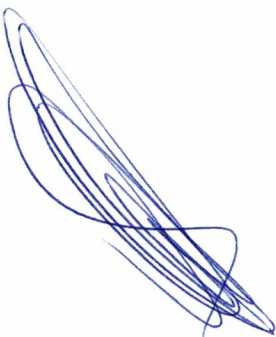
**Pregão Presencial nº 0092/2023 - Registro de Preço**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

UNITECNO, inscrito no CNPJ n.º 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º5611462 e do CPF n.º349.033.800-68, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, 06 de dezembro de 2023.

  
**AMAURI SECCHI**  
**PRÉSIDENTE UNITECNO**



MUNICÍPIO DE XAXIM  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2023 - PMX  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0092/2023 – PMX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**Razão Social:** UNITECNO—Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos  
**Endereço:** Travessa Lamonatto, 67- Centro.  
**Cidade/Estado:** Concórdia - SC  
**CNPJ:** 02.696.637/0001-90

Ao

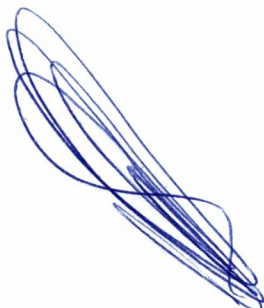
MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

**Pregão Presencial nº 0092/2023 – Registro de Preço**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

UNITECNO, inscrito no CNPJ n.º 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º5611462 e do CPF n.º349.033.800-68 **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Local, 06 de dezembro de 2023.



  
**AMAURI SECCHI**  
**PRÉSIDENTE UNITECNO**



04/12/2023, 15:12

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

**FILTROS APLICADOS:**

**Nome sancionado:** UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS

**CPF / CNPJ sancionado:** 02696637000190

LIMPAR

**Data da consulta:** 04/12/2023 15:11:06

**Data da última atualização:** 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**MUNICÍPIO DE XAXIM  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2023 - PMX  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0092/2023 – PMX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**Razão Social:** UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos  
**Endereço:** Travessa Lamonatto, 67 - Centro.  
**Cidade/Estado:** Concórdia - SC  
**CNPJ:** 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.696.637/0001-90, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidas no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0196/2023 - PMC – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0092/2023 – PMC**, Instaurado pelo Município de Xaxim, SC.

Xaxim, 06 de dezembro de 2023




**AMAURI SECCHI**  
**PRESIDENTE UNITECNO**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA  
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 5611462 SSP SC  
 CPF: 349.033.800-68 DATA NASCIMENTO: 29/01/1965  
 FILIAÇÃO: JAYME SILVINO COSTA, ELISIA SCHMIDT COSTA  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AC  
 N° REGISTRO: 03581750348 VALIDADE: 05/04/2026 1ª HABILITAÇÃO: 01/12/1983

OBSERVAÇÕES:  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jaime Schmidt*  
 LOCAL: CONCORDIA, SC DATA EMISSÃO: 09/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 85560663543 SC161635962

**SANTA CATARINA**  
**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2239518629

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 06 / 22 / 23  
 \_\_\_\_\_  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

**MUNICÍPIO DE XAXIM  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0196/2023 - PMX  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 0092/2023 – PMX**

**Razão Social:** UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos

**Endereço:** Travessa Lamonatto, 67- Centro - CEP: 89700-073

**Cidade/Estado:** Concórdia - SC

**CNPJ:** 02.696.637/0001-90

**Fone:** (49)98437-3008

**E-Mail:** escritorio@unitecno.com.br

**Banco:** Sicoob Crediauc - 756

**Agência:** 3067

**Conta:** 31.476-5

**Proposta de Preços**

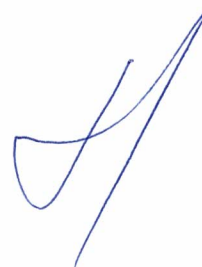
Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto/Serviço	Vlr.Unit.	Vlr. Total
01	12	meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de médico veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	4.139,00	49.668,00


**TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 49.668,00** – (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Concórdia – SC, 06 de dezembro de 2023

  
 Amauri Secchi  
 Presidente da UNITECNO  
 CI nº 2.698.765 – SSP-SC



 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE XAXIM</b> <b>CNPJ:</b> 82.854.670/0001-30 <b>Telefone:</b> (49) 3353-8200 <b>Endereço:</b> Rua Rui Barbosa, 347 - Centro <b>CEP:</b> 89825-000 - Xaxim	<b>Pregão presencial</b> <b>92/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 196/2023 <b>Data do Processo:</b> 22/11/2023

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMO FORMA DE GARANTIR A INTEGRAÇÃO E COMPROMETIMENTO DOS DIVERSOS SEGMENTOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO MESMO, VISANDO O CONTROLE OU A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONSISTE NA ADOÇÃO DE UM CONJUNTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE SE OBTER UM PRODUTO (CARNE, LEITE, OVOS, MEL E PESCADO) ISENTO DE QUALQUER RISCO E/OU PERIGO HIGIÊNICO SANITÁRIO E COM ALTA QUALIDADE COMERCIAL E TECNOLÓGICA, SEM AFETAR OU PREJUDICAR O CONSUMIDOR E O MEIO AMBIENTE.

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 189/2023

Reuniram-se no dia 06/12/2023, as 14:06 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 196/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

### PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento dos representantes da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS - 02.696.637/0001-90

No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes de cada empresa licitante. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise da única proposta apresentada, verificando que a mesma foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.

Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação da única proposta de preço, partindo para negociação de preço na etapa de lances. Não havendo manifestação por parte dos presentes e decidido a empresa vencedora, passa-se para a fase de documentos de habilitação.

### **Participante: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Veterinário. - Prestação de Serviço de Médico Veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	12,000	MÊS		4.139,0000	49.668,00
<b>Total do Participante:</b>						49.668,00
<b>Total Geral:</b>						49.668,00



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 06/12/2023

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

MEMBRO

---


JULIANO SORGATTO

MEMBRO

---

Susana Aparecida Danielli de Barros

PREGOEIRO



---

Leandra Brandellero Boff

MEMBRO

---

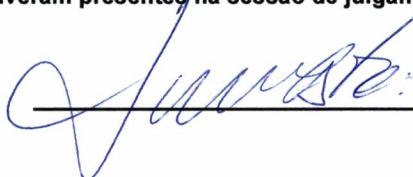
MARIANNA BERTOCHI

MEMBRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE  
PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS  
JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA



---



## UNITECNO

COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

CNPJ 02.696.637/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

23 DE MARÇO DE 2023

**Ata da Assembléia Geral Ordinária** – Aos 23 (vinte e três) dias de março de 2023, às 19:30 horas, em terceira convocação, tendo como local o escritório administrativo da entidade à Travessa Lamonatto, 67 na cidade de Concórdia – SC, reuniram-se os cooperados da UNITECNO – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, atendendo Edital de Convocação datado de 01 de março de 2023, publicado no jornal O Jornal, de Concórdia, edição número 3499 de 01 de fevereiro de 2023 e ainda fixado em mural da sede da UNITECNO, bem como remetido aos cooperados individualmente por e-mail e em contato por telefone. No horário marcado, após a verificação do número de sócios presentes de acordo com as assinaturas no livro próprio, o Presidente Amauri Secchi, deu abertura aos trabalhos, convidando a mim, Jaime Fernando Schmidt Costa, para secretariar os trabalhos o que aceitei de imediato. Dando seqüência, o Presidente registrou a presença na reunião do Sr. Ari Adamy, da Assessorplan Contábil Center SS. Solicitando a leitura do Edital da Assembléia Geral com a discussão e deliberações da pauta, da maneira seguinte: **1) - Prestação de contas do Exercício de 2022 compreendendo: 2) Relatório da Gestão.** O Presidente informou que todos os sócios foram também convocados em tempo hábil via e-mail e também por telefone, recebendo algumas justificativas de impossibilidade de estarem presente, mas apoiando as decisões que vierem a ser aprovadas pelas assembléias convocadas. **3) Balanço do exercício de 2022:** O Presidente solicitou ao Sr. Ari Adamy da Assessorplan Contábil Center SS, para que apresentasse de forma detalhada os dados do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 2022, o qual, apresentou uma sobra líquida de R\$ 268.715,01 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e um centavos). Após sua apresentação, foi aberta a discussão sobre as contas apresentadas, com amplos esclarecimentos sobre as dúvidas apresentadas. **4) Demonstração das sobras ou perdas apuradas e destinação ou rateio:** Também foi apresentada a seguinte proposta do Presidente para a destinação do resultado: 5% do resultado, correspondendo a R\$13.435,75 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para o FATES e o saldo restante no valor de R\$ 255.279,26 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), transferido para o Fundo Emergencial Operacional. **5) Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2022:** Lido o parecer do Conselho Fiscal, datado de 23 de Março de 2023, pelo secretário Jaime Fernando Schmidt Costa, que recomenda a aprovação das contas, composta pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do exercício findo. Na seqüência o Presidente solicitou, após as colocações, que os presentes escolhessem um dos sócios para assumir a presidência da mesa, para análise e aprovação das contas do exercício de 2022, presidência que foi assumida, por aclamação, pelo sócio Jaime Fernando Schmidt Costa, o qual fez alguns comentários, colocou em discussão e logo após em

Travessa Lamonatto, 67 – Centro – Concórdia – SC – CEP 89700-093 - (49)3444-5315 – e-mail:escritório@unitecno.com.br

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2023 Data dos Efeitos 21/06/2023

Arquivamento 20239314450 Protocolo 239314450 de 21/06/2023 NIRE 42400014801

Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS  
TECNOLOGICOSEste documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118448539282084

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2023



votação, as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como, a destinação do resultado conforme proposta da presidência, tendo sido aprovadas por unanimidade. No que tange à gestão do Conselho de Administração também por unanimidade, foram todos os seus atos ratificados. Concluído este item, o sócio Jaime Fernando Schmidt Costa devolveu o comando da Assembléia ao Presidente Amauri Secchi. **6) - Plano de atividades da Unitecno para 2023 –** O Presidente discorreu sobre as questões atuais da legislação referente a cooperativas e também quanto aos aspectos legais e tributários constantes nas leis vigentes no exercício (INSS, PIS, COFINS, IR, MT, CREA e OCECSC), entendendo que a UNITECNO, como cooperativa não gera faturamento ou receita para a sociedade e que o lucro quando existente, pertence de forma proporcional a cada um dos seus cooperados, sendo assim, qualquer ato cooperativo deve permanecer livre de incidência de tributos. Lembrando que deverá continuar no esforço de profissionalização do quadro de seus associados, para que se busque a consolidação da cooperativa, com foco na doutrina cooperativista e na consolidação dos grupos por especialidades de serviços. O Presidente, mais uma vez lembra que o carácter diferenciado de formação de cidadania que deve nortear os membros da UNITECNO. **7) Eleição dos membros do Conselho de Conselho Fiscal-Efetivos: Reeleito: DÉLCIO JOSÉ DUPONT,** brasileiro, solteiro, natural Independência – RS, Engenheiro Ambiental, CREA-SC 065.694-3, CPF 499.076.540-00, CI303.885.8878 – SSP-SC, residente Travessa Bonassi, 06 – Centro, Concórdia-SC; **Eleito: Eleito: RAFAEL OLMÍ FLORIANI,** brasileiro, solteiro, natural de Concórdia-SC, Engenheiro Mecânico, CPF 009.449.369-38, CI 3.815.507 SSP-SC, residente a Rua Romano Anselmo Fontana, 682, apto 602, Centro, Concórdia, SC; **Reeleito ALDIR ROBERTO PEROZIN,** brasileiro, casado, natural Concórdia – SC, Analista de Sistemas / Programador, CPF 29679303934, RG 14R515641– SSP-SC, residente Rua Giuseppe Sette, 123 – Bairro Guilherme Reich, Concórdia-SC; **Suplentes: Reeleito: JANEY RUI PICCOLI,** brasileiro, casado, natural de Erechim-RS, Engenheiro Agrônomo, CPF 242.550.250-53, RG 5.359.667-6 SSP/SC, residente a Travessa Lamonatto, 224 – apto. 501 - Centro, Concórdia-SC; **Eleito: ALEX LUCIANO SALINI,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF 034.269.689-08, RG 39.581.870, Endereço Rua Albino Rotta, 99 – Bairro Nossa Senhora da Salette, Concórdia, SC; **Eleito: TIAGO JONAS KLEIN,** brasileiro, solteiro, natural de Concórdia – SC, Engenheiro Civil, CPF 041.325.909-92, RG 3.743.571, Endereço: Rua Estados Unidos, 324 - Bairro Das Nações, Concórdia - SC Todos neste ato e sob as penas da Lei, formal e expressamente declaram que não se encontram incurso em quaisquer dos crimes previstos na legislação vigente ou em restrições legais ou estatutárias que possam impedir o pleno exercício de suas atividades mercantis ou de assumir seus respectivos mandatos na sociedade. Depois de proclamados os citados cooperados eleitos e empossados pelo presidente da Assembleia Geral Ordinária. **8) Contribuição Cooperativa, limites despesas, compensações e da cédula de presença do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal** - Sugerido pelo Presidente e Conselhos, a Assembléia aprovou por unanimidade, a manutenção de 14% (quatorze por cento) do valor dos contratos, como valor da taxa de administração da UNITECNO. **9) - Assuntos Gerais Pautados –** O Conselheiro Jaime Fernando Schmidt Costa, destacou o saldo financeiro positivo da cooperativa no ano de 2022, no valor de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2023 Data dos Efeitos 21/06/2023

Arquivamento 20239314450 Protocolo 239314450 de 21/06/2023 NIRE 42400014801

Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS  
TECNOLOGICOSEste documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118448539282084

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2023



R\$ 268.715,01 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e um centavo), que representa um ganho positivo de R\$ 82.900,37 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais), em relação ao demonstrativo financeiro do ano de 2021. Houve ingresso de 10 (dez) novos associados e que atualmente os 76 (setenta e seis) cooperados ativos, que atuam como médicos veterinários habilitados, promovem a gestão de 80 (oitenta) contratos administrados pela cooperativa, devido o convênio com a CIDASC-SC para os serviços de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Salaria a necessidade de empenho de todos os cooperados para a realização de novos contratos. Informa que a conta do Banco do Brasil foi cancelada devido o alto custo de manutenção da conta e que a cooperativa possui somente a conta no banco Sicoob-Crediauc. Lembrando, que o cooperativismo, possui três princípios básicos: da auto-responsabilidade, solidariedade e da equidade. Foi posto em discussão e votação os seguintes assuntos - a) Os **Repasses aos Cooperados** continuará serem efetuados após 05 (cinco) dias úteis, após a quitação do pagamento do contratante, não sendo possível, a antecipação dos repasses aos cooperados. - b) a fixação dos honorários do presidente para o presente exercício, de 02 (dois) salários mínimos. Todos os assuntos citados foram aprovados por unanimidade. Na sequência, não havendo mais pronunciamentos, o Presidente da mesa encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Secretário da mesa. Assinaram o Livro de Presenças desta Assembléia os seguintes sócios cooperados: Renato Bergamo, Tiago Jonas Klein, Daniele Camillo, Fernanda Cristina Kugelmeier, Genésio Cassol Junior, João Luiz Floriani, Délcio José Dupont, Jaime Fernando Schmidt Costa, Rafael Olmi Floriani, Gian Seganfredo, Bruno Locatelli, Fabiana C. Jandrey, Grazielle Martelli, Josiane Vendrusculo, Renata Sganzerla, Laércio Saretta, Vanessa Depubel, Amauri Secchi. O presente documento está de acordo com o Capítulo VII, artigo 56, parágrafo 1º do Estatuto Social quanto à adoção de folhas soltas.

Concórdia, SC, 23 de Março de 2023.



ENG. MEC. AMAURI SECCHI  
Presidente da UNITECNO



JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA  
Secretário





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



239314450

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
PROTOCOLO	239314450 - 21/06/2023
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

#### MATRIZ

NIRE 42400014801  
CNPJ 02.696.637/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023  
SOB N: 20239314450

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34903380068 - JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA - Assinado em 21/06/2023 às 10:52:14

Cpf: 39608310059 - AMAURI SECCHI - Assinado em 21/06/2023 às 10:52:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2023 Data dos Efeitos 21/06/2023

Arquivamento 20239314450 Protocolo 239314450 de 21/06/2023 NIRE 42400014801

Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS  
TECNOLOGICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118448539282084

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2023

**UNITECNO**  
**COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS**  
**TECNOLÓGICOS**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DAS CARACTERÍSTICAS**

Art. 1.º - A UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, que utilizará a sigla UNITECNO, constituída em 02 de abril de 1998, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

I - sede, administração e foro em Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Carlos Büchele, 20, sala 01, Centro, Concórdia, SC;

II - área de admissão de associados e de atuação em todo o território nacional;

III - prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA UNITECNO**

Art. 2.º - A UNITECNO terá por objetivo a congregação dos profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Veterinária, Zootecnia, Medicina, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Educação, Educação Física, e demais profissionais autônomos de profissões reconhecidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e relacionadas às atividades exercidas pelos profissionais das áreas acima identificadas, para sua defesa econômico-social, proporcionando-lhes, com base na colaboração recíproca de seus sócios, condições para o exercício de suas atividades e aprimoramento de assistência à comunidade.

Art. 3.º - A Cooperativa, no cumprimento de suas atividades, poderá assinar, em nome de seus sócios, contratos e convênios para a execução de serviços em suas áreas de atuação com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 4.º - A UNITECNO poderá assinar contratos de assistência familiar ou pessoal com pessoas físicas ou jurídicas, os quais terão por objeto proporcionar benefícios aos cooperados que aderirem aos respectivos contratos.

Art. 5.º - Nos contratos, convênios e protocolos celebrados, a UNITECNO representará e dará quitação em nome do quadro social, agindo como sua mandatária, efetuando suas operações sem qualquer objetivo de lucro, observando que no desempenho profissional de seus associados sejam rigorosamente obedecidos os princípios dos Códigos e procedimentos éticos de cada profissão de seus cooperados.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 12 / 93

Xo  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 6.º - A UNITECNO, em caráter excepcional, poderá participar de sociedades não cooperativas, públicas ou privadas, visando o atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

### CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 7.º - Poderão livremente associar-se à UNITECNO, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, todos os profissionais das áreas tecnológicas, veterinária, saúde e educacional, desde que adiram aos propósitos sociais e preenchem as seguintes condições:

- a) Concordância plena com o contido neste Estatuto;
- b) Inscrição no seu respectivo Conselho Regional Profissional ou autônomo de profissão reconhecida pelo INSS nas áreas identificadas no *caput* e capacidade para o exercício de suas atividades de forma liberal e autônoma, em consonância com os termos da legislação em vigor;
- c) Inscrição como profissional autônomo na Prefeitura de seu Município junto com prova de sua qualidade de contribuinte do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e de contribuinte da Previdência Social pública, junto com o compromisso de, cada vez que o Conselho de Administração o exigir, tornar a comprovar tais dados;
- d) Habilitação nas especialidades a que se propõem, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela respectiva entidade de classe ou órgão que a supervisione;
- e) Preencher a proposta de admissão e o termo de compromisso fornecidos pela Cooperativa, assinando a ambos, sendo a primeira conjuntamente com um associado proponente.

§ 1.º - Não será permitido o ingresso no quadro da Cooperativa de profissional que exerça qualquer atividade considerada prejudicial ou colidente com os objetivos da Cooperativa, competindo à UNITECNO identificar e julgar os agentes de comércio concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

§ 2.º - A UNITECNO assegurará igualdade de direito de seus sócios, sendo-lhe defeso:

- a) Remunerar a quem agencie novos associados;
- b) Cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos associados, ainda que a título de compensação das reservas;
- c) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

Art. 8.º - O Conselho de Administração, em sua primeira reunião seguinte à entrega da proposta, do termo de compromisso e dos documentos do candidato, apreciá-los-á e, caso sejam aprovados, comunicará ao proponente e aceitará deste a subscrição das quotas-parte de capital nos termos e condições estabelecidas neste Estatuto. O ingresso definitivo do sócio será formalizado por sua assinatura, conjuntamente com a do Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 06 / 12 / 23  
*de*  
 \_\_\_\_\_  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp and several long, sweeping signatures.

Parágrafo único - A recusa da proposta será, por escrito e em documento oficial da Cooperativa, comunicada ao candidato.

Art. 9.º - Cumprindo o que dispõem os artigos 7 e 8, deste Estatuto, o sócio, a partir de seu ingresso definitivo, adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações da UNITECNO.

Art. 10 - O número de sócios será ilimitado quanto ao máximo, obedecendo ao mínimo legal de 20 (vinte) pessoas físicas, admitida a associação de pessoas jurídicas.

Art. 11 - São direitos dos sócios da UNITECNO:

I - Participar de todas as atividades que constituam o objeto e a finalidade da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando em todos os setores, sempre em consonância com as determinações e normas baixadas pelo Conselho de Administração e as expressas no Regimento Interno;

II - Participar das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando as matérias que nelas forem levantadas, observando o disposto neste Estatuto;

III - Votar e ser votado para os cargos sociais, respeitadas as disposições estatutárias;

IV - Propor aos órgãos dirigentes da Cooperativa as medidas que considerar de interesse desta;

V - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, competindo-lhe o direito de consultar na sede social, no mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, os livros contábeis e demais documentos relacionados com o exercício social em encerramento, bem como, a qualquer tempo, ter vistas do Livro de Matrícula;

VI - Participar das sobras líquidas do exercício, obedecida a proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, salvo deliberação em contrário de Assembleia Geral, bem como receber adiantamento por conta de tais sobras, nas circunstâncias que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração;

VII - Solicitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo e por escrito, sua demissão da Cooperativa.

Art. 12 - São obrigações do sócio:

I - Prestar serviços - no seu próprio escritório ou nos outros foros de prestação de serviço nos quais a Cooperativa, por contrato ou convênio, obrigou-se a prestá-los a seus contratantes - dentro de sua habilitação profissional e especialidade, assim como de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno;

II - Integralizar as quotas-parte subscritas de capital social, nos limites impostos por este Estatuto, e contribuir com o rateio das perdas, despesas administrativas e operacionais, de acordo com o disposto neste diploma e as deliberações das Assembleias Gerais;

III - Prestar à UNITECNO as informações e esclarecimentos que por esta lhe forem solicitados sobre os serviços em seu nome praticados, bem como referentes a questões que julgar de interesse social;

IV - Cumprir as disposições legais e estatutárias, respeitando as resoluções tomadas pelos órgãos dirigentes e deliberativos da Cooperativa, observando fielmente as disposições do seu respectivo código profissional de deontologia;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material da UNITECNO.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 12 / 23

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 13 - O sócio responderá, subsidiária e solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa ante terceiros, até o limite do valor das suas quotas-parte de capital social subscritas, perdurando tal responsabilidade para o demitido eliminado ou excluído, até a aprovação, pela Assembleia Geral, as contas do exercício social em que se deu sua retirada da UNITECNO. Dita responsabilidade, entretanto, somente poderá ser invocada após ser judicialmente exigida da própria Cooperativa.

Art. 14 - As obrigações dos sócios falecidos, contraídas com a UNITECNO ou oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam ao espólio, somente prescrevendo um ano e um dia após a abertura da sucessão.

Art. 15 - Ao sócio não poderá ser negado o pedido de demissão, que ocorrerá apenas nessa hipótese, devendo ser requerido ao Presidente e levada ao conhecimento do Conselho de Administração na reunião subsequente à data do requerimento, e, após, averbada no Livro de Matrícula em termo assinado pelo Presidente.

Art. 16 - A eliminação do sócio será aplicada àquele que praticar infração a lei ou a disposição deste Estatuto. Da decisão de eliminação, deve a Diretoria, no prazo de trinta dias, notificar o sócio em documento escrito no qual constarão os motivos que levaram à sua eliminação.

§ 1.º - Além de outros motivos de direito, o Conselho de Administração deverá eliminar o sócio que venha a exercer qualquer atividade que, a critério do Conselho, seja considerada prejudicial ou colidente com os objetivos da Cooperativa, bem como aquele que tenha sido judicialmente demandado para cumprir as obrigações assumidas como sócio.

§ 2.º - Após o recebimento da notificação de que trata este artigo, o sócio terá o prazo de trinta dias para interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irrecorrível e definitivo, será confirmada ou não a eliminação do sócio. Desta decisão final, que também será inserida no Livro de Matrícula em termo assinado pelo Presidente, será notificado o sócio eliminado.

Art. 17 - Dar-se-á a exclusão do sócio:

- a) Por sua morte ou incapacidade civil não suprida; ou,
- b) Por deixar de se enquadrar nos requisitos estatutários de ingresso e permanência na UNITECNO, a critério do Conselho de Administração e com ciência ao excluído.

Art. 18 - Em qualquer caso, seja nos de demissão, eliminação ou exclusão, o sócio somente terá direito à restituição do capital por si integralizado e das sobras que eventualmente lhe tiverem sido registradas, deduzidas as despesas cabíveis e as também eventuais perdas suscetíveis a rateio, tudo devidamente atualizado.

§ 1.º - Somente após a Assembleia Geral que aprovar o balanço do exercício em que o sócio tenha sido demitido, eliminado ou excluído da Cooperativa poderá ser exigida ou paga a restituição de que versa este artigo.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 12 / 23

SERVIDOR RESPONSÁVEL



§ 2.º - A forma de restituição obedecerá a critérios determinados de forma exclusiva pelo Conselho de Administração da Cooperativa, podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas, não excedentes a sessenta, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número tal que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardem a sua continuidade.

Art. 19 - Fica impedido de votar e candidatar-se a cargos eletivos, bem como será privado de voz nas Assembleias Gerais o associado que:

I - tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;

II - seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa até a Assembleia Geral que aprovará o Balanço do exercício em que tenha trabalhado.

#### CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1.º - O capital social é dividido em quotas-parte no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, que são indivisíveis e intransferíveis a não associados, inegociáveis e inalienáveis a qualquer título. Suas movimentações - subscrição, realização, transferência e restituição - sempre serão escrituradas no Livro de Matrícula.

§ 2.º - O sócio poderá transferir suas quotas-parte do capital social para outro sócio tão somente em virtude de sua demissão, eliminação ou exclusão do quadro social.

§ 3.º - Na hipótese de integralização das quotas-parte em parcelas mensais e sucessivas, a UNITECNO, poderá solicitar ao sócio a emissão de notas promissórias no valor daquelas, reservando-se o direito de endossá-las e transferi-las a terceiros.

Art. 21 - O sócio, para ingresso na Cooperativa, deverá subscrever, no mínimo, 1 (uma) quota-parte, podendo realizar, no máximo, 1/3 (um terço) do capital social.

Parágrafo único - Do sócio em atraso na integralização de sua(s) quota(s)-parte pode ser mensalmente retido, dos seus adiantamentos, os valores necessários ao pagamento daquela(s), até o percentual limite de 10% (dez por cento) da produção.

#### CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 22 - A Assembleia Geral dos sócios é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 12 / 2012

SERVIDOR RESPONSÁVEL

UNITECNO e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será normalmente efetivada pelo Presidente e ocorrerá mediante editais, afixados em locais apropriados nas dependências mais comumente frequentadas pelos sócios e por publicação em jornal de circulação local.

Parágrafo único - Excepcionalmente, poderá a convocação ocorrer por outro membro do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou, após solicitação não atendida, por 20% (vinte por cento) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e secretariados por qualquer dos Conselheiros presentes que será convidado pelo Presidente. Serão convocados para a Mesa Diretora os titulares de cargos sociais presentes.

§ 1.º - Na ausência do Presidente, a Assembleia será presidida pelo mais antigo membro do Conselho de Administração presente, e na ausência de Conselheiros o Presidente da Mesa convocará um sócio para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2.º - Na hipótese de a Assembleia Geral não haver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por sócio eleito, na oportunidade, pelo plenário e secretariados por outro sócio para tanto convidado pelo Presidente da Mesa.

Art. 25 - Nos momentos de discussão e votação das matérias que versarem sobre as prestações de contas pela Administração, o Presidente, após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, pedirá ao plenário que indique um sócio para dirigir os debates e a votação da matéria, convidando este a um outro sócio para secretariá-lo.

Parágrafo único - Transmitindo a Presidência da mesa àquele que for indicado pela Assembleia, o Presidente e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, porém, no recinto à disposição dos sócios, para prestarem os esclarecimentos que forem considerados necessários.

Art. 26 - As Assembleias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação; trinta minutos (0h30) para a segunda e também de trinta minutos (0h30) para a terceira, sendo que as Assembleias Gerais Ordinárias de eleição do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único - As três convocações poderão constar de um único edital, desde que nele, expressamente, constem os prazos para cada uma delas.

Art. 27 - O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

- a) Em primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais;

MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 06 / 12 / 23  
 \_\_\_\_\_  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

- b) Em segunda convocação, metade mais 1 (um) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais;
- c) Em terceira convocação, um mínimo de 10 (dez) sócios em pleno gozo dos direitos sociais.

Parágrafo único - Não havendo número de sócios em condições de votar, mesmo em terceira convocação, será feita nova série de convocações, de acordo com os prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 28 - Cada sócio presente terá direito a apenas 1 (um) voto, qualquer que seja o número de quotas-parte de que seja titular.

Art. 29 - Face à peculiaridade da UNITECNO operar em todo o território nacional, os associados que residirem a mais de 50 km da sede poderão ser representados por delegados, eleitos nas respectivas seccionais, para representá-los a cada Assembleia Geral.

§ 1.º - Cada grupo de até 10 (dez) associados residentes a mais de 50 km da sede e no gozo de seus direitos estatutários poderá ser representado por um delegado eleito pelo grupo, devendo os mesmos ser indicados formalmente pelos representados até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária que elegerá o novo Conselho de Administração.

§ 2.º - Os delegados indicados na forma do parágrafo anterior serão homologados pela Assembleia Geral Ordinária que elegerá o novo Conselho de Administração e terão representatividade igual ao período de mandato do Conselho de Administração, observada em cada Assembleia Geral a efetiva representação atualizada de seus representados, cabendo então, a cada delegado, direito ao seu voto e mais um voto por representado efetivo.

§ 3.º - Os associados integrantes de grupos seccionais que não sejam delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.

§ 4.º - As Assembleias Gerais compostas por delegados das seccionais decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou deste Estatuto, constituam objeto de decisão de Assembleia Geral.

§ 5.º - As pessoas jurídicas associadas serão representadas por seus representantes legais, com direito de voz e voto, sendo-lhes vedado, contudo, o direito de candidatar-se a cargos eletivos, mesmo que na pessoa física de seu representante.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais, respeitada a exceção constante do parágrafo único do art. 34, serão tomadas por maioria simples dos associados presentes ou representados.

Art. 31 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 12 / 23

SERVIDOR RESPONSÁVEL

**SEÇÃO II**  
**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS**

Art. 32 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, com o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Planos de atividades da UNITECNO para o exercício futuro.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição, a cada quadriênio, dos componentes do Conselho de Administração e, anualmente, do Conselho Fiscal e dos Representantes Delegados;

IV - A fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 34.

§ 1.º - Os membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2.º - A aprovação do relatório, balanços e contas do Conselho de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do Estatuto.

**SEÇÃO III**  
**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 33 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 34 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto da UNITECNO;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança do objeto da Cooperativa;
- IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - Contas de liquidante.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 12 / 23  
Re

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV  
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 35 - A UNITECNO será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos sócios, eleitos pela Assembleia Geral, com título de Conselheiros e mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação, a cada eleição, de 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único - Os Conselheiros eleitos na forma deste artigo elegerão entre si, em reunião permanente de até 48h (quarenta e oito horas) após sua eleição e posse, o Presidente e o Vice-Presidente da UNITECNO, através de votação secreta e maioria simples de votos.

Art. 36 - O Presidente poderá, a seu critério e em conformidade com as necessidades da Cooperativa, contratar um Superintendente Executivo, com funções administrativas, pertencente ou não ao quadro da Cooperativa, podendo este efetivar a contratação de Gerentes Técnicos ou Comerciais e empregados em geral, fixando suas atribuições, salários e gratificações.

Parágrafo único - Poderá o Presidente, a seu critério, substituir o Superintendente Executivo por pessoa jurídica cujo objeto seja administrar e gerenciar sociedades civis.

Art. 37 - Os Administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da UNITECNO, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com dolo ou culpa.

Parágrafo único - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere a última parte do *caput* deste artigo, se os houver ratificado em Assembleia Geral ou deles logrado proveito.

Art. 38 - Não poderão compor um mesmo Conselho de Administração os parentes entre si até o 2.º grau, em linha reta ou colateral. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, os condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 39 - O Conselheiro ou Sócio que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 40 - Os componentes da Administração e do Conselho Fiscal, bem como os Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
06 / 12 / 23  
[Assinatura]  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Assinaturas manuscritas]

Art. 41 - Sem prejuízo da ação que couber ao sócio, a Sociedade, por seu Conselho de Administração ou representada por sócio escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 42 - O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:

I - Reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, em caráter extraordinário, por convocações do Presidente ou da maioria simples do próprio Conselho ou, finalmente, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Suas deliberações dar-se-ão pela maioria simples dos votos dos presentes, abstendo-se de votar o Presidente, exceto na hipótese de desempate;

III - Das deliberações do Conselho de Administração serão lavradas atas circunstanciadas que, após lidas e aprovadas pelos membros do Conselho presentes, serão transcritas no Livro de Atas próprio e assinadas por aqueles.

Art. 43 - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, se inferiores a 90 (noventa) dias, este será substituído pelo Vice-Presidente; nas ausências ou impedimentos deste, até igual prazo, será substituído pelo mais idoso membro do Conselho de Administração, e assim sucessivamente.

§ 1.º - Ficando vago, por mais de 90 (noventa) dias, cargo no Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do sócio que o substituirá até completar o mandato de seu antecessor.

§ 2.º - Incorrerá em perda automática de seu mandato o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa razoável, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 10 (dez) alternadas no decurso do seu mandato.

Art. 44 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Dentro dos limites da lei e do presente Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e normatizar as operações e serviços da UNITECNO, estabelecendo qualidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias à sua efetivação, avaliando e controlando, em caráter permanente, os resultados obtidos;

II - Avaliar e providenciar os valores dos recursos financeiros e planejar os meios compatíveis ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais;

III - Fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas de administração e serviços da Cooperativa, que deverão constar de orçamento anual, no qual serão indicadas as fontes dos recursos para sua cobertura;

IV - Homologar as normas para contratação e disciplina funcional dos profissionais e demais empregados da Cooperativa;

V - Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

VI - Fixar as regras de controle das operações e serviços da Cooperativa, verificando permanentemente suas condições financeiras, bem como o desenvolvimento de seus negócios e atividades em geral, o que fará por interferência e análise pessoal de seus membros, bem como por meio de balancetes mensais, de análises contábeis e por demonstrativos específicos;

VII - Deliberar sobre as convocações das Assembleias Gerais;

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 12 / 23

SERVIDOR RESPONSÁVEL

VIII - Aceitar a demissão e deliberar quanto à admissão, eliminação e exclusão de associados, recebendo e julgando seus recursos e decidindo sobre a forma de devolução de suas quotas-partes, de acordo com o previsto no § 2.º do artigo 18 deste Estatuto;

IX - Com expressa autorização da Assembleia Geral, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa;

X - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com exceção de procuração a advogado para representação e defesa da sociedade *ad juditia* e com os poderes especiais de praxe;

XI - Atentar ao cumprimento das Leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, assim como zelar pelo atendimento das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XII - Indicar os representantes da UNITECNO nos órgãos nos quais esta participe.

Parágrafo único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão elaboradas em forma de instrução e constituirão o Regimento Interno da UNITECNO.

Art. 45 - Ao Presidente compete:

I - Representar a UNITECNO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos com o Superintendente Executivo ou com o pessoal profissional e administrativo, executando a matéria política fixada pelo Conselho de Administração;

III - Contratar e demitir o Superintendente Executivo;

IV - Assinar, isoladamente ou em conjunto com o Superintendente Executivo, caso este cargo esteja ocupado, cheques e documentos de operações bancárias, assim como contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, podendo outorgar poderes ao Superintendente Executivo para a prática isolada de tais atos;

V - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

a) Relatório de gestão;

b) Balanço;

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Cooperativa com o parecer do Conselho Fiscal;

d) Os planos e projetos da Cooperativa para o exercício seguinte.

VII - Elaborar plano anual de atividades da Cooperativa, apresentando-o à aprovação do Conselho de Administração;

VIII - Outorgar poderes a procuradores para a representação ou a defesa dos interesses da Cooperativa.

Art. 46 - Ao Vice-Presidente compete, além de outras funções previstas neste Estatuto:

I - Substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos ou ausências;

II - Assinar, substituindo o Presidente, e conjuntamente com o Superintendente Executivo, os cheques e documentos de operações bancárias, bem como contratos e documentos constitutivos de obrigações;

III - Auxiliar o Presidente, interessando-se e acompanhando, em caráter permanente, o seu trabalho.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

06/12/23

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 47 - Compete ao Superintendente Executivo contratado, além de outros encargos e funções previstos neste Estatuto:

I - Executar e dirigir as tarefas administrativas, comerciais e contábeis da UNITECNO, de acordo com as diretrizes baixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, sob a supervisão direta do Presidente e, caso necessário, delegando poderes a empregados para, sob sua responsabilidade, cumpri-las;

II - Contratar e demitir empregados, fixando-lhes atribuições, salários e gratificações;

III - Outorgar mandato a advogado para representar e defender os interesses da sociedade em juízo;

IV - Assinar, por procuração outorgada conjuntamente pelo Presidente e o Vice-Presidente, cheques e documentos bancários em geral e, ainda contratos e documentos constitutivos de obrigações;

V - Verificar, frequentemente, o saldo de caixa e assinar as contas, balanços e balancetes;

VI - Acompanhar os relatórios contábeis da UNITECNO, apresentando relatórios pertinentes ao Presidente;

VII - Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração, redigindo e assinando as respectivas atas.

Art. 48 - O Conselho de Administração poderá criar subsidiários para assessorá-lo na administração da Cooperativa, com função consultiva em matérias profissional e técnica e de orientação cooperativista, fixando-lhes normas de constituição, mandato e atribuições.

## SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 - A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos sócios eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1.º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros até o 2.º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2.º - O sócio não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 50 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, pela primeira vez, logo após sua eleição, quando entre seus membros elegerá um Coordenador, com a função de convocar suas reuniões e orientar seus trabalhos.

Art. 51 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 12 / 23

SERVIDOR RESPONSÁVEL



Parágrafo único - As convocações poderão ainda ocorrer por qualquer dos seus membros ou por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Presidente da UNITECNO.

Art. 52 - Para os exames e verificações de sua competência o Conselho Fiscal poderá contratar assessoramento técnico especializado, bem como serviços de auditoria externa, arcando a Cooperativa com o ônus decorrente.

## SEÇÃO VI DA REPRESENTAÇÃO JUNTO À FEDERAÇÃO

Art. 53 - A UNITECNO será representada junto à Federação a que estiver filiada por um representante Delegado efetivo e um representante Delegado Suplente.

Parágrafo único - Os Representantes Delegados, Efetivos e Suplentes, serão eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e deverão ser, necessariamente, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 54 - Os candidatos aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal serão apresentados em chapas compostas por 5 (cinco) sócios para o Conselho de Administração e por 6 (seis) sócios para o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) candidatos a Efetivos e outros 3 (três) para Suplentes, subscritas, no mínimo, por 10 (dez) sócios no pleno gozo de seus direitos sociais, sendo facultado ao apresentante subscrever mais de 1 (uma) lista.

Parágrafo único - Cada sócio só poderá concorrer a um cargo eletivo, podendo, contudo, integrar mais de uma chapa.

Art. 55 - As listas tratadas no artigo antecedente deverão se fazer acompanhar da declaração expressa de cada candidato de que concorda com a inclusão de seu nome naquela chapa e seu compromisso formal de, caso eleito, assumir o mandato.

§ 1.º - As listas deverão ser entregues e protocoladas na sede da UNITECNO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Assembleia Geral Ordinária de eleições.

§ 2.º - Examinadas as listas pelo Conselho de Administração para verificação de enquadramento dos candidatos e dos apresentantes nas disposições legais e estatutárias, serão as eventuais irregularidades imediatamente notificadas aos candidatos, na pessoa do sócio primeiro subscritor da lista impugnada, para que sejam possibilitadas as correções ou substituídos os candidatos ou apresentantes impugnados até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária de eleições.

§ 3.º - A posse dos eleitos dar-se-á na própria Assembleia Geral que os elegeu, no momento subsequente à apuração.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
06 / 12 / 23  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

## CAPÍTULO VII DOS LIVROS E DO BALANÇO

Art. 56 - A UNITECNO necessariamente possuirá os seguintes livros:

- a) de Matrícula;
- b) de Atas das Assembleias Gerais;
- c) de Atas do Conselho de Administração;
- d) de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais; e,
- e) os Fiscais e Contábeis obrigatórios.

§ 1.º - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

§ 2.º - No Livro de Matrículas os sócios serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Art. 57 - O Balanço Geral incluindo o confronto entre receitas e despesas será levantado a cada dia 31 (trinta e um) de dezembro.

§ 1.º - Os resultados serão apurados de acordo com a terminologia cooperativista, permitindo aos sócios a perfeita compreensão das atividades sociais exercidas pela UNITECNO no exercício.

§ 2.º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem em favor do Fundo de Reserva os créditos não reclamados pelos sócios em um prazo de 5 (cinco) anos, os auxílios e doações sem destinação especial e as rendas eventuais de qualquer natureza resultantes de operações com sócios.

## CAPÍTULO VIII DOS FUNDOS, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 58 - A Cooperativa constituirá os seguintes fundos:

I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído por 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício e de outros créditos de acordo com o estabelecido no § 2.º do artigo 57 deste Estatuto;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos sócios, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1.º - Além dos previstos neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
06 / 12 / 23  
Se  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

§ 2.º - Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

Art. 59 - Após a dedução dos fundos previstos no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Caso existam sobras líquidas, estas serão distribuídas aos sócios na proporção das operações que houverem realizado com a UNITECNO, após aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão em contrário desta Assembleia;
- b) No caso de perdas que não encontram cobertura no Fundo de Reserva, serão elas rateadas entre os sócios na proporção das operações que tiveram realizado com a cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária.

### CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 60 - A UNITECNO dissolver-se-á de forma automática quando assim decidir a Assembleia Geral através dos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em pleno gozo de seus direitos, salvo de o número de 20 (vinte) sócios se dispuser a assegurar sua continuidade.

§ 1.º - Além da hipótese de dissolução por deliberação da Assembleia Geral, a Cooperativa se dissolverá:

- a) Pela alteração de sua forma jurídica;
- b) Na hipótese de redução do número mínimo de sócios ou do capital social previsto no artigo 18 deste Estatuto se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) Pela paralisação de suas atividades por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2.º - Nas hipóteses previstas no § 1.º, e na eventualidade de a Assembleia Geral não o promover por própria iniciativa, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida pela via judicial ou a pedido de qualquer sócio.

Art. 61 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1.º - A Assembleia Geral, nos limites de sua competência, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2.º - Os liquidantes, em todos os atos e operações, deverão utilizar a expressão "em liquidação" e terão todos os poderes e obrigações normais de administração previstos na legislação em vigor, em especial na Lei n.º 5.764/1971, e neste Estatuto.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 12 / 23

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 62 - Este Estatuto, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, substitui para todos os fins e efeitos legais o Estatuto anterior, datado de 02 de abril de 1998.

Art. 63 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei de regência do cooperativismo.

Concórdia, SC, 20 de dezembro de 2013.

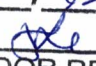
  
ENG. MEC. AMAURI SECCHI

Presidente da UNITECNO

  
FRANCIELE CURIOLETTI

Secretária

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2014 SOB Nº: 20141770201  
Protocolo: 14/177020-1. DE 23/06/2014  
Empresa: 42 4 0001480 1  
UNITECNO - COOPERATIVA DE  
TRABALHO DE PROFISSIONAIS E  
SERVICOS TECNOLOGICOS -  
  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
06 / 02 / 23  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE XAXIM  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2023 - PMX  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0092/2023 - PMX

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

**Razão Social:** UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos  
**Endereço:** Travessa Lamonatto, 67 - Centro.  
**Cidade/Estado:** Concórdia - SC  
**CNPJ:** 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

**Pregão Presencial nº 0092/2023 - Registro de Preço**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente. UNITECNO, inscrito no CNPJ n.º 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º5611462 e do CPF n.º349.033.800-68 **DECLARA, DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Local, 06 de dezembro de 2023



**AMAURI SECCHI**  
**PRESIDENTE UNITECNO**



MUNICÍPIO DE XAXIM  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2023 - PMX  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0063/2023 – PMX

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**Razão Social:** UNITECNO—Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos  
**Endereço:** Travessa Lamonatto, 67, Centro.  
**Cidade/Estado:** Concórdia - SC  
**CNPJ:** 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

**Pregão Presencial nº 0092/2023 - Registro de Preço**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

UNITECNO, inscrito no CNPJ nº 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5611462 e do CPF nº 349.033.800-68 como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa UNITECNO, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Local, 06 de dezembro de 2023.

  
**AMAURI SECCHI**  
**PRESIDENTE UNITECNO**




**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Pág 1 / 1

ISSQN e Taxas

**Alvará - ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL PARA ATIVIDADE COM ESTABELECIMENTO SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Código do Alvara: 52189 Código - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 57606 Tipo - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 20


**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8746	CONTROLE DE EMISSÃO 310/2023
EXERCÍCIO 2023	DATA DE VALIDADE 15/03/2024

## ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL PARA ATIVIDADE COM ESTABELECIMENTO SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/202 (Lei de Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8746	CFP / CNPJ 02.696.637/0001-90	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 0	DATA INÍCIO ATIVIDADE 01/09/1998
-----------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

**271659 - UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO

TRAVESSA LAMONATTO

NÚMERO

67

COMPLEMENTO

CEP

89.700-093

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Concórdia

ESTADO

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

**7111.1/00.00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA**

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

 8121.4/00.00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS  
 9412.0/99.00 OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ASSESSORPLAN CONTABIL CENTER SOCIEDADE SIMPLES

Restrições

\* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS**

Concórdia (SC), 26 de junho de 2023

Lei Complementar 871/2022, art. 13.

Lei 1766/1981 - Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos em prazo inferior a 20 dias, quaisquer alterações cadastrais. Em caso de encerramento de atividades no município, inerentes a esse Alvará, deverá ser requerido, em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos, a BAIXA deste Alvará. O não cumprimento das comunicações de alterações cadastrais ou encerramento das atividades, está sujeito as penalidades previstas na Lei.

Código de Autenticidade: WIS031207-10399-YWAFJQYDZBBZ-4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.696.637/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	<b>PORTE DEMAIS</b>
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**  
**94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO <b>TV LAMONATTO</b>	NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>89.700-093</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONCORDIA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIO@UNITECNO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3444-5315</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **14:42:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 38159/2023**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 271659 - UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS  
**CNPJ/CPF:** 02.696.637/0001-90  
**Endereço:** TRAVESSA LAMONATTO, 67  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 89.700-093  
**Cidade:** Concórdia **Estado:** Santa Catarina

**Finalidade**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 22 de setembro de 2023 .



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS**  
CNPJ/CPF: **02.696.637/0001-90**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140162744109**  
Data de emissão: **20/06/2023 13:51:39**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 20/06/2023 13:51:39



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS  
TECNOLOGICOS**  
**CNPJ: 02.696.637/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:37:04 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **4980.4158.AB1C.1672**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.696.637/0001-90  
**Razão Social:** UNITECNO COOP TRAB DE PROFISSIONAIS E SERV TECNOLÓGICOS  
**Endereço:** RUA CARLOS BUCHELE 20 SALA 01 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2023 a 14/12/2023

**Certificação Número:** 2023111503502223556938

Informação obtida em 27/11/2023 09:34:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E  
SERVICOS TECNOLOGICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.696.637/0001-90

Certidão n°: 42743942/2023

Expedição: 22/08/2023, às 13:51:19

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.696.637/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 1223286  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1223286**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS**

Raiz do CNPJ: 02.696.637

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CONCORDIA

Endereço da sede : TV LAMONATTO, nº67, CENTRO

Certidão emitida às 16:50 de 28/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social**

COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

**CPF/CNPJ****CRMV****Data de registro**

02696637000190

13498-PJ (SC)

23/04/2012

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

**Emitida em****Validade:****Código de validação**

04/12/2023

03/01/2024

1OUU.ZG2.7YLVYMA.AC



**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0196/2023 - PMX**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 0092/2023 – PMX**

**Razão Social:** UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos

**Endereço:** Travessa Lamonatto, 67- Centro.

**Cidade/Estado:** Concórdia - SC

**CNPJ:** 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Em atendimento ao PROCESSO LICITATÓRIO N°0196/2023 – PREGÃO 0092/2023 a UNITECNO – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, por seu representante legal, declara para o fim de participação no mesmo, que seu quadro de sócios da cooperativa é composto pelo quadro abaixo.

Nome	CRMV
Bruna Cristina Zin	05680 - SC
Bruno Locatelli	06188 - SC
Fabiana Covatti Jandrey	10574 - SC
Fabio Junior Pagnoncelli	03657 - SC

Concórdia, 06 de dezembro de 2023.

Amauri Secchi  
 Presidente da UNITECNO  
 CI nº 2.698.765 – SSP-SC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO de Santa Catarina

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME:

**BRUNA CRISTINA ZIN**

Nº

CRMV/ N°

**SC 05680**

DATA DE INSCRIÇÃO

**10/01/2013**

NATURALIDADE

**XAXIM-SC**

DATA DE NASCIMENTO

**21/06/1988**

GRUPO SANGÜÍNEO

TIPO **A** RH **+**

NACIONALIDADE

**Brasileira**

ASSINATURA DO PRESIDENTE

*Moaet Tonet*

Presidente

*Bruna Cristina Zin*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)  
CRMV-SC 0837 - CPF 247.517.139-68

**V 100379**

*[Handwritten signatures]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº

**4758514 SSP/SC 05/09/2006**

CPF Nº

**066.177.479-17**

FILIAÇÃO

**IRINEU ZIN  
GILSE TEREZINHA ARALDI ZIN**



OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA

**Florianópolis, 10 de Janeiro de 2013.**

ASSINATURA DO PORTADOR

*Bruna Cristina Zin*



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)

*[Handwritten signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 DO ESTADO de Santa Catarina  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: <b>BRUNO LOCATELLI</b>		Nº <b>107351</b>
CRMV/ <b>SC</b>	Nº <b>06188</b>	DATA DE INSCRIÇÃO <b>11/03/2014</b>
NATURALIDADE <b>BLUMENAU-SC</b>		DATA DE NASCIMENTO <b>21/12/1984</b>
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO <b>O</b> RH <b>+</b>		NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ASSINATURA DO PRESIDENTE <i>Moacir Tonet</i> Presidente		

CRMV-SC 06188/2014 - 07 TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº <b>43285066 SSPSC 22/03/2004</b>	
CPF Nº <b>050.519.809-61</b>	
FILIAÇÃO <b>LARI REMI LOCATELLI ANGELA MARIA LOCATELLI</b>	
OBSERVAÇÃO	
LOCAL E DATA <b>Florianópolis, 14 de Março de 2014.</b>	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Bruno Locatelli</i>	

POLEGAR DIREITO

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
 JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO nº 103635.**  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 02 de março de 2015.

*(Signature)*

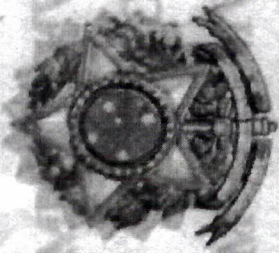
NOELI CERUTTI VALENTINI - Tabelião Substituta  
 Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUR13830-4L5R

Bua Cândida Teston, 10781 - Centro, Xaxim/SC, CEP: 88.825-900, Fone/Fax: (49) 3353-6093.  
 E-mail: tabelionatoxaxim@xaxim.com.br - Horário de atendimento: das 6:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.

TABELIONATO DE NOTAS  
 E PROTESTOS DE TÍTULOS  
 XAXIM - SC

*(Handwritten signatures)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 DO ESTADO de Santa Catarina



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

Nº 21756 V

NOME: <b>FABIANA COVATTI JANDREY</b>	
CRMV/ SC	Nº 10574
NACIONALIDADE <b>XAXIM-SC</b>	DATA DE INSCRIÇÃO <b>07/04/2021</b>
GRUPO SANGUÍNEO <b>A</b>	DATA DE NASCIMENTO <b>03/04/1990</b>
TIPO <b>A</b>	RH <b>-</b>
NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	

ASSINATURA DO PRESIDENTE  
 Marcos Vinícius de Oliveira Neves

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº

**5.075.761 SESP/SC 14/06/2013**

CPF Nº

**056.400.639-47**

FILIAÇÃO

**PEDRO COVATTI  
GELSA INÊS FAÉ COVATTI**

OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA

**Florianópolis, 03 de Maio de 2021.**

ASSINATURA DO PORTADOR

*Febiana Covatti Sandri*

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)



POLEGAR DIREITO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**

IDENTIDADE Nº <b>3.807.666-7 SSP-SC</b>	
CPF Nº <b>005.639.339-33</b>	
FILIAÇÃO <b>PEDRINHO JACIR PAGNONCELLI MARIA GASPARINI PAGNONCELLI</b>	
OBSERVAÇÃO	
LOCAL E DATA <b>FLORIANÓPOLIS(SC), 10/08/2007</b>	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Fabio Junior Pagnoncelli</i>	

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO**

NOME <b>FABIO JUNIOR PAGNONCELLI</b>		<b>Nº 051276</b>
CRMV-SC Nº <b>03657</b>	DATA DE INSCRIÇÃO <b>31/07/2007</b>	
NATURALIDADE <b>XAXIM/SC</b>	DATA DE NASCIMENTO <b>23/04/1982</b>	
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO <b>A</b> RH <b>+</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Moacir Tonet</i> Presidente CRMV-SC 0032-08-27-2003		
<small>CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO (Lei nº 8.206/75)</small>		

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM**  
JOAO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.

**AUTENTICAÇÃO nº 128025.**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 26 de abril de 2016.

**GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto**

Emplimentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70


Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EGF65549-EU84

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.  
E-mail: [tabelionatoxaxim@yahoo.com.br](mailto:tabelionatoxaxim@yahoo.com.br), Horário de atendimento: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
**XAXIM - SC**

*[Handwritten signature]*

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE XAXIM</b> Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
	<b>92/2023</b>	
	<b>Nº Processo:</b>	196/2023
	<b>Data Processo:</b>	22/11/2023

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 06/12/2023 as 14:06, no(a) MUNICÍPIO DE XAXIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMO FORMA DE GARANTIR A INTEGRAÇÃO E COMPROMETIMENTO DOS DIVERSOS SEGMENTOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO MESMO, VISANDO O CONTROLE OU A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONSISTE NA ADOÇÃO DE UM CONJUNTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE SE OBTER UM PRODUTO (CARNE, LEITE, OVOS, MEL E PESCADO) ISENTO DE QUALQUER RISCO E/OU PERIGO HIGIÊNICO SANITÁRIO E COM ALTA QUALIDADE COMERCIAL E TECNOLÓGICA, SEM AFETAR OU PREJUDICAR O CONSUMIDOR E O MEIO AMBIENTE.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS 02.696.637/0001-90

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade na sessão, declarada encerrada a etapa competitiva, examinada a aceitabilidade da empresa classificada quanto ao objeto e valor, a pregoeira passou para a abertura do envelope de documentos da empresa

UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS - 02.696.637/0001-90, vencedora na etapa de lances para análise dos documentos apresentados para confirmação das suas condições habilitatórias. Em análise da documentação apresentada verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade.

Em sequência, observados as formalidades legais e constatado o pleno atendimento às exigências do edital, não havendo nada mais a tratar e em concordância com todos os presentes, a Pregoeira encerra os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL  
MEMBRO

JULIANO SORGATTO  
MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros  
PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff  
MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI  
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:




**JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA**  
(UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS  
TECNOLOGICOS)



---



 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICÍPIO DE XAXIM</p> <p><b>CNPJ:</b> 82.854.670/0001-30      <b>Telefone:</b> (49) 3353-8200  <b>Endereço:</b> Rua Rui Barbosa, 347 - Centro  <b>CEP:</b> 89825-000 - Xaxim</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 92/2023</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 196/2023  <b>Data do Processo:</b> 22/11/2023</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

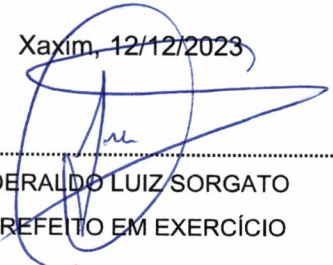

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 196/2023
- b) **Nr. Licitação:** 92/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 12/12/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.*

**Participante: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Veterinário. - Prestação de Serviço de Médico Veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	12,000	MÊS	4.139,00	49.668,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>49.668,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>49.668,00</b>

<p>Xaxim, 12/12/2023,</p>  <p>.....</p> <p><b>IDERALDO LUIZ SORGATO</b> PREFEITO EM EXERCÍCIO</p>	 <p>.....</p> <p><b>Assinatura do Responsável</b></p>
--	--

**DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim****Data de Cadastro:** 12/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5417910 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 13/12/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A04EF78A1E28EFDAE1E563E3C4BE77276964CC91

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0138/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM**CNPJ:** 82.854.670/0001-30**CONTRATADA:** UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS**CNPJ:** 02.696.637/0001-90

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

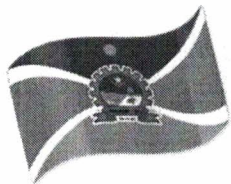
**Valor do Contrato:** R\$ 49.668,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**Vigência:** 01/01/2024 a 01/01/2025**Licitação:** Processo Licitatório nº 0196/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0092/2023.

Xaxim/SC, 12 de dezembro de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5417910, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5417910>



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 04 de Janeiro de 2024, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 196/2023, contendo 107 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luana Hilho, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo:  Homologado

Deserto

Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 04 de Janeiro de 2024.

*Luana*